



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

quinta-feira, 9 de outubro de 2025

Ano XI - Edição nº 01365 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B435B1807180D05A446CFC85C15726FC

## Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

# SUMÁRIO

- RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 025/2025.
- PORTARIA Nº 039F, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.
- LEI MUNICIPAL Nº 1.000/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 “REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMDS. REVOGA A LEGISLAÇÃO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

### RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 025/2025.

CREDENCIAMENTO nº 025/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA**, após análise da documentação apresentada por Sr.JAICLEBSON ABADE DOS SANTOS – CPF \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-85, a Comissão de Contratação o declara **HABILITADO (A)**, portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto ao fornecimento dos serviços aos quais se propôs. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Ba. Janaína Pereira de Sousa Barreto– Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 08 de outubro de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto  
Agente de Contratação  
Decreto 007/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

## CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 025/2025.

CREDENCIAMENTO nº 025/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA** convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021: JAICLEBSON ABADE DOS SANTOS – CPF \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-85. Janaína Pereira de Sousa Barreto – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 08de outubro de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto  
Agente de Contratação  
Decreto 007/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, sobre o Sr.JAICLESON ABADE DOS SANTOS – CPF \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-85, detentor do item 10.Totalizando o valor estimado de **R\$130.184,55 (cento e trinta mil cento e oitenta e quatros reais e cinquenta e cinco centavos)** Resolve HOMOLOGAR em09/10/2025, Barra do Mendes-BA. Manoel Gabriel Dos Santos - Prefeito Municipal.

Barra do Mendes-Bahia, 09de outubro de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto  
Agente de Contratação  
Decreto 007/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

### **EXTRATO DE CONTRATO**

Credenciamento nº 025/2025 – Contrato nº **010910/2025**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Contratado: JAICLEBSON ABADE DOS SANTOS – CPF \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-85, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA**. Valor global estimado em **R\$130.184,55 (cento e trinta mil cento e oitenta e quatros reais e cinquenta e cinco centavos)**. Vigência do contrato: 09/10/2025 a 08/10/2026. Manoel Gabriel Dos Santos – Prefeito.

Barra do Mendes-Bahia, 09de outubro de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto  
Agente de Contratação  
Decreto 007/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

**PORTEARIA Nº 039F, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor (a) para atuar como fiscal de Contrato:**

CONTRATANTE	CONTRATADO	CONTRATO Nº	MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	FISCAL
MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES (SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS)	JAICLEBSO N ABADE DOS SANTOS – ***.***.***-85 – Inscrito no CPF ***.***.***-85	CONTRATO Nº 010910/2025	CREDECIMENTO 025/2025	Processo Adm: Nº 010310/2025	CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA	Rilley Cassio Almeida Santos-Secretaria de Transportes, Obras, e Serviços Urbanos

**Art. 2º O fiscal ora designado deverá:**

I - Zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2025.

Manoel Gabriel dos Santos  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



## LEI MUNICIPAL Nº 1.000/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

**“Reformula o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS. Revoga a legislação anterior, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, órgão colegiado gestor do desenvolvimento sustentável, que tem foro e sede no Município de Barra do Mendes - Bahia, e possuirá função de formulação, consulta e/ou deliberação, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

**Art. 2º** - Ao CMDS compete promover:

**I** - O desenvolvimento sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

**II** - A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamentos necessários;

**III** - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

**IV** - A aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;

**V** - A formulação e proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável para o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

**VI** - A elaboração, o monitoramento e a avaliação de Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;

**VII** - A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

**VIII** - A consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**Rua Alvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

**IX** - A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para deliberar, e/ou executar, acompanhar, e avaliar Ações e Atividades Específicas;

**X** - A interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações.

**XI** - A compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

**XII** - O estímulo a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDS;

**XIII** - A articulação com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável;

**XIV** - A identificação, o encaminhamento e o monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

**XV** - Ações que estimule, preserve e fortaleça a cultura local;

**XVI** - A busca pelo melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo a participação de diferentes atores sociais do Município, estimulando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e, quando houver, de indígenas e descendentes de quilombos;

**XVII** - A participação efetiva dos seguimentos promotores e beneficiários das políticas agropecuárias desenvolvidas no município de Barra do Mendes - Bahia;

**XVIII** - A sugestão ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas, da criação de políticas de produção agropecuária e geração de trabalho e renda, entre outras, no meio rural;

**XIX** - As políticas e diretrizes às ações do Poder Executivo Municipal no que concerne à produção agropecuária, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário, à organização dos agricultores e à realidade alimentar do Município de Barra do Mendes - Bahia.

**Art. 3º** - Outras atribuições do CMDS são:

**I** - Planejar e monitorar a aplicação dos recursos do Crédito Rural no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), bem como realizar o acompanhamento da emissão e/ou renovação do Cadastramento Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

**II** - Analisar e aprovar a lista de beneficiários do Programa Garantia Safra, contribuindo para o seu efetivo funcionamento;

**III** - Elaborar e exercer a gestão do Plano Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural (PLATER-M), em consonância com o CODETER e o Plano Territorial de Assistência Técnica e Extensão Rural (PLATER);

**IV** - Divulgar, articular, acompanhar e apresentar demandas junto aos Programas e Projetos operacionalizados pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR); E

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Alvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



**V** - Exercer o controle social de outras políticas executadas por instituições governamentais cujos interesses sejam mútuos e que antes sejam submetidas à aprovação, observando o papel e a capacidade do CMDS e/ou instituições partícipes, tais como: Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Selo da Agricultura Familiar, distribuição de sementes, mudas e animais, dentre outros.

**Art. 4º** - É de 02 (dois) anos o mandato dos membros do CMDS, sendo permitida uma única reeleição, não se admitindo prorrogação de mandato, cujo será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço de alta relevância prestado ao Município.

**Art. 5º** - Integram o CMDS representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar e representantes de órgãos do poder público municipal, conforme composição abaixo:

## 1. ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

- 1.1 - Um Titular e um Suplente representante da Prefeitura Municipal;
- 1.2 - Um Titular e um Suplente representante da Câmara de Vereadores;
- 1.3 - Um Titular e um Suplente representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

## 2. - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

- 2.1 - Um Titular e um Suplente representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares;
- 2.2 - Um Titular e um Suplente representante da Igreja Católica;
- 2.3 - Quatro Titulares e quatro Suplentes representantes de quatro Associações Comunitárias, sendo Um Titular e um Suplente para cada Associação;
- 2.4 - Um Titular e um Suplente representante de Igreja Evangélica;
- 2.5 - Um Titular e um Suplente representante de Entidade Filantrópica.

**§ 1º** - Em virtude da predominância de características rurais do Município e da representatividade da Agricultura Familiar, será garantida ampla participação de membros representantes dos agricultores(as) familiares, trabalhadores(as) rurais, agroextrativistas, pescadores, e outras populações e comunidades tradicionais do campo, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas.

**§ 2º** - Todos os/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições/entidades que representam.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



**§ 3º** - As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** - A composição do CMDS obedece ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDS, recomendadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS.

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o CMDS cumprir suas atribuições.

**Art. 8º** - O CMDS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais Nº. 676 de 20 de julho de 2001, Nº. 831 de 28 de junho de 2013 e Nº. 842 de 26 de agosto de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO MENDES – ESTADO DA BAHIA,**  
em 09 de outubro de 2025.

---

**MANOEL GABRIEL DOS SANTOS**  
Prefeito